MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL

EDITAL DE CIRCULAÇÃO INTERNA 23/2015
PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
2015/2

ATENÇÃO:

A leitura atenta e completa deste edital é imprescindível, para o correto entendimento das normas e dos critérios que serão utilizados. A inscrição pressupõe a concordância com todos os itens deste documento.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, através do Núcleo de Serviço Social da Coordenação de Integração Estudantil, torna público que estarão abertas as inscrições, **das 14 horas do dia 16 de Outubro às 23 horas do dia 22 de Outubro 2015**, para solicitação dos Programas de Assistência Estudantil a todos os estudantes de graduação da UFPel que tiverem interesse.

Os Programas de Assistência Estudantil serão concedidos, EM CARÁTER PROVISÓRIO, a todos os estudantes que realizarem a inscrição online e apresentarem a documentação exigida neste edital. EXCETO o Programa Auxílio Moradia que será concedido, EM CARÁTER PROVISÓRIO, apenas aos estudantes que ingressaram na UFPel por cotas sociais (modalidades L1 e L2).

1. DAS DISPOSIÇÕES

Nesta edição serão disponibilizados os seguintes benefícios:

a) Programa Auxílio Alimentação;

b) Programa Auxílio Transporte;

c) Programa Auxílio Moradia;

d) Programa Auxílio Deslocamento;

e) Programa Auxílio Pré-escolar;

Observação 1: O Programa Auxílio Deslocamento não poderá ser acumulado com os Programas Moradia Estudantil e Auxílio Moradia.

Observação 2: Poderão solicitar o Programa Auxílio Deslocamento alunos que comprovarem residência em Municípios num raio de até 150km de Pelotas.

Observação 3: O Programa Moradia Estudantil (Casa do Estudante) não disponibilizará vagas para o 2° semestre de 2015.

Observação 4: O Programa Auxílio Transporte será disponibilizado apenas na modalidade vale urbano devido a implementação do Programa Passe Livre, do Governo do Estado, que subsidiará as passagens intermunicipais dos municípios já contemplados.

Observação 5: Neste semestre serão disponibilizadas um total de 300 vagas para o Programa Auxílio Moradia.

Observação 6: Os alunos que se inscreverem para benefícios concedidos por depósito em conta corrente (Programa Auxílio Moradia, Programa Auxílio Deslocamento e Programa Auxílio Pré-escolar) deverão entregar, aos cuidados do Núcleo de Benefícios (Av. Bento Gonçalves, 3395), cópia legível do CPF e Cartão Bancário até o dia **30/10/2015**. A conta deve ser corrente em nome do aluno, não podendo ser conta conjunta nem conta poupança.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO AOS PROGRAMAS:

2.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação da UFPel;

2.2. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação em qualquer Instituição;

2.3. Cumprir as etapas deste Edital de Circulação Interna.

3. ETAPAS DO PROCESSO:

3.1. QUESTIONÁRIO DE INSCRIÇÂO. Siga os passos para acessar o sistema e preencher o questionário:

3.1.1 Acesse o sistema COBALTO em https://cobalto.ufpel.edu.br

3.1.2 Efetue o login (forneça usuário e senha do COBALTO)

3.1.3 No menu lateral esquerdo clique em: UFPEL >PRAE > Cadastros > Questionários Assistência Estudantil ou pelo link rápido: https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/questionario/geraQuestionario

3.1.4 Clique em "Questionário para solicitação de benefícios PRAE" na listagem "QUESTIONÁRIOS DISPONÍVEIS PARA PREENCHIMENTO"

3.1.5 Preencha o questionário respondendo as perguntas solicitadas e preenchendo as tabelas com as informações solicitadas.

3.1.6 Salve suas respostas.

3.1.7 Você pode acessar e imprimir (arquivo PDF) o que respondeu na listagem "QUESTIONÁRIOS RESPONDIDOS" em https://cobalto.ufpel.edu.br/prae/questionario/geraQuestionario.

3.2 DOCUMENTAÇÃO. Providenciar a documentação solicitada neste edital nos itens 5 e 6.

3.3 HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO. A homologação ocorrerá após o cumprimento de 02 etapas: 1º) preenchimento do questionário online (no Sistema Cobalto da UFPel) e 2º) comparecimento do(a) estudante na sede da Coordenação de Integração Estudantil munido da documentação exigida.

3.4 ENTREVISTA. Neste semestre, devido à concessão dos programas em caráter provisório, as entrevistas com os Assistentes Sociais dessa Coordenação serão agendadas até a primeira quinzena do mês de novembro do corrente ano, através de contato telefônico e/ou e-mail. O estudante que não comparecer no dia e horário previamente agendado terá seu programa automaticamente cancelado sem direito a recurso.

3.4.1 Em razão de não comparecimento à entrevista por motivo de caso fortuito ou força maior, o(a) aluno(a) deverá encaminhar justificativa ou atestado médico à Coordenação de Integração Estudantil no prazo de 48 horas da entrevista.

Observação: Para efeitos de direito, considera-se caso fortuito ou força maior o acontecimento incerto ou imprevisto cujos efeitos não eram possíveis de evitar ou impedir.

3.4.2 Por ocasião da entrevista, o aluno terá no **máximo 5 (cinco) minutos** de tolerância além do horário agendado. O atraso maior que o citado ou, o não comparecimento à entrevista sem justificativa no prazo de até 48 horas do horário para realização da mesma, implicará na desistência do pedido.

3.5 PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

- **das 14 horas do dia 16 de Outubro às 23 horas do dia 22 de Outubro de 2015** estará disponível o questionário online no sistema cobalto;
- **de 19 de Outubro a 30 de Outubro de 2015,** o estudante deverá entregar toda a documentação exigida para posterior entrevista e análise socioeconômica realizada pelos Assistentes Sociais da Coordenação de Integração Estudantil da PRAE, localizada na **Av. Bento Gonçalves, 3395, das 9 horas às 12 horas e das 13 horas às 18 horas;**

4. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO. **A partir do dia 15 de Novembro de 2015** será informada através do site da UFPel, link da PRAE www.ufpel.edu.br/prae, a data prevista para a divulgação do resultado.

ATENÇÃO ESTUDANTE:

Não deixe para preencher o questionário online e entregar a documentação exigida nos últimos dias de inscrição.

5. CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS:

5.1 A concessão dos benefícios será efetuada pela Equipe Técnica da Coordenação de Integração Estudantil mediante análise socioeconômica, observados os seguintes critérios:

a) Situação de moradia;

b) Situação de trabalho;

c) Composição familiar;

d) Despesas familiares;

e) Renda per capita;

f) Bens móveis e imóveis;

g) Escolaridade dos membros da família;

h) Enfermidade grave.

6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

6.1 A documentação solicitada é referente a **todas** as pessoas que compõem o grupo familiar e que dependem da mesma renda.

6.2 Além da documentação abaixo listada o (a) estudante deverá comparecer à entrevista munido da declaração de que as informações prestadas neste processo de inscrição são expressão fiel da verdade, devidamente preenchida e assinada. Esta declaração está disponível nos anexos deste edital.

6.3 **Identificação:**

a) Cópia da carteira de identidade do aluno, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence;

b) Cópia do CPF do aluno, irmãos, pais ou outras pessoas que estão inseridas na composição familiar a qual pertence (quando não constar a informação na carteira de identidade);

c) Cópia da certidão de nascimento dos dependentes (caso não possuam Carteira de Identidade);

d) Quando for o caso, apresentar cópia dos documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou documento expedido por juiz;

e) Cópia da certidão de casamento ou de união estável dos pais/responsáveis e/ou do aluno quando for o caso;

f) Cópia da certidão de separação e/ou divórcio dos pais/responsáveis ou do aluno quando for o caso;

g) Cópia da certidão de óbito caso qualquer pessoa da composição familiar tenha falecido;

h) Cópia do histórico escolar do Ensino Médio do aluno;

i) Se o estudante é oriundo de escola particular de ensino médio com bolsa integral ou recebia desconto na mensalidade, deverá apresentar cópia de documento da referida escola informando a percentagem da bolsa recebida;

j) Caso o aluno tenha sido beneficiado pela assistência estudantil em instituição de nível médio e/ou superior, encaminhar documentação comprobatória.

k) Cópia do boletim e/ou atestado escolar de todos os estudantes da rede pública/particular que constam na composição familiar do aluno;

l) Declaração assinada de não possuir graduação para alunos maiores de 18 anos de idade (que consta no anexo VI).

6.4 **Comprovantes de Renda Familiar:**

a) Contracheque, holerite ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo o CNPJ da mesma e o valor do salário percebido (mensal e atual);

b) Carteira de Trabalho (se trabalha ou já trabalhou: **páginas da qualificação civil, do último contrato de trabalho, a página subsequente em branco e a última alteração de salário**; se nunca trabalhou: **página da qualificação civil e das primeiras duas páginas referentes ao contrato de trabalho em branco**);

c) Declaração de Imposto de Renda (Pessoa Física) completa com recibo de entrega Exercício 2015, ano base 2014;

d) Aposentadoria, Auxílio-doença e Pensão por morte: extratos dos benefícios do INSS atualizados que poderão ser obtidos em qualquer Agência do INSS ou pelo site http://agencia.previdencia.gov.br/e-aps/servico/144

e) No caso de agricultor, apresentar Declaração do Sindicato Rural ou da Cooperativa, constando valor anual ou mensal de rendimentos. Não se enquadrando nestes dois casos, apresentar Declaração de Produtor Rural conforme o modelo do anexo V;

f) No caso de comerciante apresentar Declaração do Contador (DECORE) informando os rendimentos mensais e Alvará de Licença da empresa;

g) Trabalhador Autônomo ou Eventual/Informal: cópia da contribuição ao INSS ou comprovante do pagamento do ISSQN. Em caso de trabalhador sindicalizado, apresentar declaração de renda feita pelo Sindicato de sua categoria. Não sendo sindicalizado, apresentar declaração de trabalho autônomo, constando a atividade, a média do valor mensal, a assinatura do declarante (acompanhada da cópia da Carteira de Identidade do declarante), assinatura de duas testemunhas, com comprovante de endereço e cópia da Carteira de Identidade das mesmas (modelo de declaração consta no anexo I);

h) Comprovante do Seguro-Desemprego e termo de rescisão do contrato de trabalho, com valor e identificação emitidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

i) Comprovantes de Pensão Alimentícia: ação judicial de alimentos onde deverá constar o percentual a ser pago; contracheque que identifique o valor pago como pensão; ou ainda, extrato bancário dos últimos 03 (três) meses, contendo o valor do depósito realizado;

j) Comprovante de atividade acadêmica remunerada, contrato de estágio ou bolsa de auxílio de custo, informando período de vigência e valor;

k) Comprovante do Programa Bolsa Família (cópia do cartão e extrato bancário com o valor de saque);

l) Caso a família possua outros rendimentos (aluguéis, rendas de capital, etc) deverá apresentar os comprovantes com o valor mensal percebido e atualizado.

6.5 **Comprovantes das despesas familiares (apresentar cópias atualizadas):**

a) Financiamento de casa com valor;

b) Financiamento de veículo com valor;

c) Aluguel da família e/ou de Pelotas (contrato de locação, recibo de Imobiliária ou Declaração do Proprietário, com cópia da Carteira de Identidade do mesmo);

d) Pensionato, pousada ou similar (contrato de locação ou declaração do proprietário, com identificação, informando o valor da despesa com a moradia);

e) Mensalidade escolar com valor;

f) Consórcios com valor;

g) Conta de água da família e/ou de Pelotas com valor;

h) Conta de luz da família e/ou de Pelotas com valor;

i) Conta de telefone da família e/ou de Pelotas com valor;

j) IPTU da família e/ou de Pelotas com valor;

k) ITR (Imposto Territorial Rural) com valor;

l) Plano de Saúde (cópia do boleto de pagamento);

6.6 **Outros documentos:**

a) Certificado de Propriedade de Veículo;

b) Declaração de cedência de residência, com cópia da Carteira de identidade do declarante de das testemunhas, conforme modelo do anexo III;

c) Declaração de hospedagem em Pelotas, com cópia da carteira de identidade do declarante e das testemunhas, conforme o modelo do anexo IV;

d) Declaração de divisão de aluguel e/ou contas, com cópia da Carteira de Identidade do Declarante e das demais pessoas que dividem estas despesas (conforme modelo do anexo II);

e) Doenças crônicas (atestados e/ou laudos médicos);

6.6.1 Quanto aos casos de doença crônica, somente serão aceitos laudos médicos nos quais conste o CID da doença e a medicação de uso contínuo, se for o caso. Não serão aceitos exames médicos;

6.7 No momento da entrevista, o solicitante deverá apresentar todos os documentos que **comprovem a renda familiar atualizados e originais**, bem como a carteira de trabalho de todos os integrantes, os quais serão conferidos e atestados por servidor público da UFPel, sendo dispensada, neste caso, a autenticação por tabelião (Lei n° 9.784/99, Art. 22,§ 3). Os demais documentos poderão ser apresentados em cópia comum, entregues no momento do agendamento**.**

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 A entrega da documentação é de responsabilidade única e exclusiva do aluno solicitante;

7.2 A falta da documentação acarretará na perda automática do direito de participar do processo de análise socioeconômica;

7.3 As cópias dos documentos não serão devolvidas;

7.4 A inscrição para os programas estudantis não significa que o estudante será contemplado com os mesmos de forma permanente. Apenas ingressarão nos programas os estudantes que, através de avaliação realizada pela Equipe Técnica da PRAE, comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica e estiver classificado por ordem de maior necessidade nos casos dos programas que envolvam limite de vagas, uma vez que estes têm limite orçamentário;

7.5 A omissão ou inveracidade das informações acarretará no cancelamento dos benefícios, independentemente da época que forem constatadas;

7.6 É de inteira responsabilidade do estudante a atualização de seus endereços residenciais e eletrônicos junto à Coordenação de Integração Estudantil, assim como seus telefones de contato, para recebimento de avisos e notificações.

7.7 Caso o estudante tenha seu processo indeferido, caberá recurso à Coordenação de Integração Estudantil no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado, sendo julgado pela Comissão de Assistência e Relações Estudantis (CARE).

Pelotas, 16 de Outubro de 2015.

Janaina da Silva Guerra
Chefe do Núcleo de Serviço Social

Ana Catarina da Nova Cruz
Coordenadora de Integração Estudantil

Ediane Sievers Acunha
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis